



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UFSCar N.º: 096/2022 Processo: 23112.002808/2022-83

Acordo geral de cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidade da Carolina do Norte em Wilmington (Estados Unidos da América)

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, doravante denominada “UFSCar”; e a Universidade da Carolina do Norte em Wilmington, sediada na Estrada S. College, 601, em Wilmington, Carolina do Norte, EUA, representada neste ato por seu Pró-Reitor e Vice-Chanceler de Assuntos Acadêmicos, Dr. James J. Winebrake, doravante denominada “UNCW”;

CONSIDERANDO o acordo geral de cooperação acadêmica e científica entre as instituições celebrado em 10 de janeiro de 2017, com os objetivos de estabelecer relações estáveis entre elas, propiciando o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntos de ensino e pesquisa; bem como definir a metodologia para o desenvolvimento conjunto de tais atividades, principalmente a realização de pesquisas, treinamento e intercâmbio de pessoal;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do referido instrumento encerrou-se em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o contínuo interesse comum das partes do precitado acordo de cooperação no desenvolvimento do Ensino Superior, ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO sua pretensão de restabelecer formalmente a relação institucional e acadêmica entre elas, visando ao contínuo progresso de ambas por meio da realização conjunta de potenciais novas atividades acadêmicas, científicas e técnicas;

CELEBRAM ESTE ACORDO conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS

Constituem objetivos deste acordo:

- I.1. Restabelecer a relação entre a UFSCar e a UNCW, propiciando novamente o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntos de ensino e pesquisa.
- I.2. Definir ou, quando for o caso, aprimorar ou redefinir a metodologia para o desenvolvimento conjunto de tais atividades, principalmente a realização de pesquisas, treinamento e intercâmbio de pessoal.

Cláusula Segunda – FORMAS DE COOPERAÇÃO

II.1. As atividades a serem desenvolvidas pelas partes em cumprimento aos objetivos deste acordo podem consistir em:

II.1.1. Planejamento e execução conjuntos de programas, projetos e atividades comuns ou complementares de pesquisa sobre temas a serem definidos consensualmente entre as instituições;

II.1.2. Recepção e intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes e técnicos, por períodos de curta ou longa duração;

II.1.3. Promoção de estágios, missões de estudo, treinamentos e outros modos de aperfeiçoamento de pessoal;

II.1.4. Cessão ou troca de informações científicas e técnicas, bem como produção conjunta e intercâmbio de publicações;

II.1.5. Coorganização de congressos, simpósios, seminários e demais eventos acadêmico-científicos e culturais.

II.2. Programas, projetos e atividades específicos no âmbito deste acordo devem ser formalizados por meio de termos aditivos que farão menção expressa ao presente instrumento, tornando-se, para todos os fins, parte integrante dele.

Parágrafo único. Dos termos aditivos devem constar a descrição e a natureza específicas do trabalho, seus objetivos, responsabilidades das partes, recursos financeiros envolvidos, prazo de vigência do instrumento e procedimentos para sua alteração e rescisão, além de outras informações relevantes à atividade concreta, como planos de trabalho, cronogramas e disposições sobre propriedade intelectual e confidencialidade.

Cláusula Terceira – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. As partes comprometem-se a não publicar, divulgar ou, de qualquer maneira, explorar as informações confidenciais, isto é, as que não estão sob domínio público, incluindo as informações confidenciais pertencentes à outra parte que surgiram anteriormente a este acordo e vieram a ser obtidas em decorrência da cooperação nele prevista.

III.2. As partes têm integral responsabilidade pelas consequências do uso indevido de informações e dados obtidos em razão das atividades realizadas na esfera deste acordo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo não geram vínculo de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de qualquer uma das instituições e a outra.

Cláusula Quarta – RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Na execução das atividades previstas neste acordo, as partes devem responder pelos custos relativos à sua respectiva participação no trabalho, mas não são obrigadas a comprometer recursos do próprio orçamento para assegurar o suporte financeiro necessário à sua realização.

IV.2. A fim de viabilizar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades específicos, as partes podem buscar individual ou conjuntamente recursos junto a agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento, bem como junto a empresas de seus respectivos países.

Cláusula Quinta – VIGÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente por cinco anos.

Cláusula Sexta – MODIFICAÇÕES E RESILIÇÃO

VI.1. O presente acordo pode ser alterado, incluindo a prorrogação de seu prazo de vigência, por meio de termo aditivo previamente aprovado e devidamente assinado pelas partes.

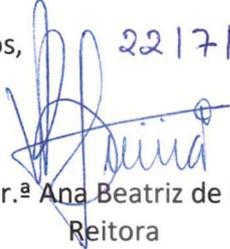
VI.2. Qualquer das partes pode resilir este instrumento mediante notificação fundamentada por escrito, apresentada com antecedência mínima de noventa dias e aviso de recebimento, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso.

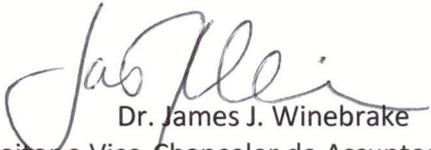
Cláusula Sétima – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste acordo devem ser solucionadas por meio de entendimento direto entre as partes. Quando isso não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro pessoa física para atuar como mediador.

As partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito, sendo duas em português e duas em inglês.

São Carlos, 22/7/2022 Wilmington,


Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Universidade Federal de São Carlos


Dr. James J. Winebrake
Pró-Reitor e Vice-Chanceler de Assuntos Acadêmicos
Universidade da Carolina do Norte em Wilmington